

PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2022

No dia 31 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registramse o(s) preço(s) da empresa LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA, com sede na Rua General Osório, nº 25 - Centro - Nova Friburgo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.047.564/0001-08 - telefone: (22) 2521-1082 / 2522-2304 - e-mail: admlabormednf@gmail.com, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor GUSTAVO JOSE VENTURA COUTOP, portador(a) do documento de identidade n.º 52-39150-1, órgão expedidor CRM/RJ, CPF nº 458.751.037-87, para Aquisição, sob demanda, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIÓPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 146/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 13.069/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

				PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL			
LOTE 03 – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA								
25	MONITORAMENTO PARA O SISTEMA HOLTER 24H - 3 CANAIS	EXAME	336	R\$ 135,00	R\$ 45.360,00			
26	MONITORAÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL (MAPA)	EXAME	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00			
27	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	516	R\$ 130,00	R\$ 67.080,00			





PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

					R\$ 152.940,00			
	TOTAL DO LOTE 03							
LOTE 04 – DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA								
28	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E/OU SONO ESPONTÂNEO COM OU SEM FOTOESTÍMULO	EXAME	504	R\$ 280,00	R\$ 141.120,00			
29	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	EXAME	144	R\$ 320,00	R\$ 46.080,00			
30	POLISSONOGRAFIA	EXAME	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00			
31	ELETRONEUROMIOGRAFIA	EXAME	1.176	R\$ 630,00	R\$ 740.880,00			
	R\$ 954.480,00							
	R\$ 1.107.420,00							

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3°, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 2 do Termo de Referência.
- 3.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual.
- 3.3 A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 3.4 Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.

- 3.5 Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.
- 3.6 Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de 05 a 15 dias úteis.
- 3.7 Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.
- 3.8 A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.
- 3.9 Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.
- 3.10 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.12 A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de realização do exame, para enviar o banco de dados de produção à Central de Regulação, Controle e Avaliação.
- 3.13 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA: FOLHA:

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceita/retirar o instrumento equivalente,

PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 6.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.5 Não mantiver a proposta;
- 6.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo:
- 6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME e EPP, ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **6.3** Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1 Advertência;
- 6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- **6.3.5** Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA: FOLHA:____

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 7.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços contratados;
- 7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA: FOLHA:____

7.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:
- **8.1.1** Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.1.3 Não realizar associação com outrem, bem como cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.1.4 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- **8.1.5**12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterálos ou complementá-los;
- **8.1.6**. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE;
- **8.1.7** Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência:
- 8.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA: FOLHA:____

- 8.1.9 Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;
- 8.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.1.11** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;
- 8.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 8.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **8.1.14** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16 Não paralisar a prestação dos serviços, por quaisquer motivos, sem aviso prévio de 15 (quinze) dias à Contratante.

9 CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTES CONDIÇÕES

- 9.1 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 9.2 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 9.4 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

- 10.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, conforme o caso.
- 10.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 10.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 10.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 10.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 10.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 10.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA: FOLHA:

11.1 A despesa decorrente deste objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho e Elemento de Despesa arrolada abaixo:

11.1.1 Fonte de Recurso: 007;

11.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.39.59;

11.1.3 Programas de Trabalho: Central de Regulação, Controle e Avaliação: 30001.10.302.0087.2.216;

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo - CNPJ 11.399.442/0001-79 Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2° andar/sala 221 - Centro/NF-CEP 28613-000.

12 PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 12.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 12.1.3 FGTS;
- 12.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 12.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 12.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 12.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.
- 12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇOES GERAIS

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos



PROCESSO Nº: 13.069/2022 RUBRICA:__ FOLHA:

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> ESSA CIPRIANO NICOLE RIBEIR Secretária Municipal de Saúde Matrícula 106.137

LABORMED MEDICINA
OCUPACIONAL E
DIAGNOSTICA:19047564000108
Dacos: 2022.09.01119303-03'00'

LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA CNPJ nº: 19.047.564/0001-08 **GUSTAVO JOSE VENTURA COUTOP** CPF nº: 458.751.037-87

Comissão de Pregão III

Nova Friburgo, 01 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento de Processo - Pregão Eletrônico nº 039/2022

Considerando que o presente certame restou <u>Deserto</u>, conforme Resultado de Julgamento, encaminhamos o presente processo para que a Secretaria de Saúde tome ciência e adote as providências que julgarem necessárias.

Dessa forma, encerram-se as atividades desta Comissão de Pregão III.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Medeiros Rodrigues Pregoeira Substituta – Comissão de Pregão III Mat.: 468.036